



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE DONA FRANCISCA
Aperfeiçoando para fazer sempre o melhor.

LEI MUNICIPAL Nº 1.682/2018

“Concede revisão geral anual e dá outras providências.”

Art. 1º - Fica concedida revisão geral anual aos servidores públicos municipais do Poder Executivo, ativos, inativos e pensionistas, bem como os Conselheiros Tutelares, e contratações de excepcional interesse público regrados pelo Plano de Carreira estabelecido pela Lei Municipal nº 405/1991 em 5,50% (cinco vírgula cinquenta por cento), a partir de 1º de janeiro de 2019.

Parágrafo Único – O Valor de Referência Salarial de que trata o art. 25 da Lei Municipal 405/1991, a partir da mesma data estabelecida no “caput”, passa a ser de R\$ 464,74 (quatrocentos e sessenta e quatro reais e setenta e quatro centavos).

Art. 2º - O artigo 33 da Lei Municipal nº 1.533/2016 passa a vigorar com a seguinte redação:

I - Cargos Efetivos:

CLASSE	NIVEL I	NIVEL I – A	NIVEL II	NIVEL II - A
A	1.627,17	1.707,27	1.707,27	1.792,39
B	1.757,34	1.842,45	1.842,45	1.932,58
C	1.887,52	1.977,63	1.977,63	2.077,76
D	2.017,68	2.112,81	2.112,81	2.217,95
E	2.147,87	2.253,01	2.253,01	2.363,14
F	2.278,04	2.388,20	2.388,20	2.508,34

II - Cargos em Comissão e Funções Gratificadas:

DENOMINAÇÃO	CC	FG
SUPERVISOR ESCOLAR	2.093,64	1.046,82
COORDENADOR PEDAGÓGICO	2.093,64	1.046,82



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE DONA FRANCISCA
Aperfeiçoando para fazer sempre o melhor.

Art. 3º - As despesas desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DONA FRANCISCA, em 05 de janeiro de 2019.

EDALEO DALLA NORA

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Em 04 de janeiro de 2019.

Raquel Keisman

Secretária Municipal de Administração e Planejamento